

## Leis

**LEI Nº 10.325****Denomina "Rose Mary Brandão Alves Matias", a Nova Unidade de Saúde localizada Estrelinha.**

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada "Rose Mary Brandão Alves Matias", a Nova Unidade de Saúde localizada no bairro Estrelinha.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de abril de 2026

Cristhine Samorini  
Prefeita Municipal

**LEI Nº 10.332****Institui o Programa Escola Protegida no âmbito do Município de Vitória, e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória, o Programa Escola Protegida, com a finalidade de promover medidas de prevenção e combate à violência nas unidades da rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º.** O Programa Escola Protegida tem como objetivos:

I - prevenir a entrada de objetos ilícitos ou que possam colocar em risco a integridade física de alunos, professores e servidores;

II - fortalecer a segurança no ambiente escolar;

III - promover cultura de paz e proteção nas unidades de ensino;

IV - apoiar ações integradas de segurança escolar com órgãos competentes.

**Art. 3º.** Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo poderá adotar, dentre outras, as seguintes medidas:

I - **VETADO.**

II - utilização de sistemas de monitoramento e vigilância eletrônica;

III - implementação de protocolos de controle de acesso nas escolas;

IV - capacitação de servidores para atuação preventiva em segurança escolar;

V - celebração de convênios e parcerias com órgãos de segurança pública.

**Art. 4º.** A implementação das medidas previstas nesta Lei observará:

I - a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

II - critérios de prioridade, considerando o grau de vulnerabilidade das unidades escolares;

III - a viabilidade técnica e operacional.

**Art. 5º.** As disposições desta Lei possuem caráter orientador, não implicando obrigação de implementação das medidas nela previstas, que dependerão de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

**Art. 6º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de abril de 2026

Cristhine Samorini  
Prefeita Municipal

## Decretos

**DECRETO Nº 26.470**

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, conforme consta no processo administrativo nº 3548150/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Resolve demitir Edvaldo Gomes dos Santos da função de Professor de Educação Básica – PEB III, Atuação: Educação Especial – Deficiência Intelectual, matrícula 638526 e Professor de Educação Básica – PEB IV – Função Pedagógica, matrícula 639456, do vínculo Contrato por tempo determinado, na forma do disposto no Art. 177, inciso I, na alínea "c", inciso II, na alínea "m" e inciso III, na alínea "m", convertendo a rescisão dos contratos temporários em demissão, e Art. 182 combinado com o §2º do Art. 186, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), com incompatibilidade para o exercício de cargo ou emprego público de 02 (dois) anos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de abril de 2026

Cristhine Samorini  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 26.472**

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera, Katiane de Angeli Martins, do cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde de Maria Ortiz, PC-T, da Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de abril de 2026

Cristhine Samorini  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 26.473**

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia, Katia Aparecida Fadini, para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde de Maria Ortiz, PC-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de abril de 2026

Cristhine Samorini  
Autenticar documento em 7autenticidade

com o identificador 3500300033003700310036003A00540052004700, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.